PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO N. 1000018116/2015 PROTOCOLO N. 569056/2017
INTERESSADO	INNOVARE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO	JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

## DELIBERAÇÃO Nº 330/2020 - (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 13 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a competência da CEP CAU/MT, conforme Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando o Relatório e Julgamento à revelia da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT.

Considerando que o autuado não apresentou defesa perante o CAU/MT, não regularizou a situação e não realizou o pagamento da penalidade capitulada.

Considerando o art. 20, §2º e art. 21 da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012.

Considerando que o CAU/MT julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ou não apresentar defesa tempestiva ao Auto de Infração, conforme art. 21 da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012.

Considerando o Parecer referencial nº 01/2019, do Assessor Jurídico Sr. Vinícius Falcão de Arruda – OAB n. 14.613;

## **DELIBEROU:**

- Julgar procedente o auto de infração lavrado no processo de fiscalização n. 1000018116/2015- protocolo n. 569056/2017 em nome de Innovare Arquitetura, Urbanismo e Engenharia LTDA - ME;
- Encaminhar ao autuado comunicado do resultado do julgamento da Comissão através de correspondência acompanhada de cópia da decisão proferida.





 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.

Com 02 votos favoráveis dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Hendyel Castro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausências do Conselheiro Alexsandro Reis.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO Coordenador

HENDYEL CASTRO REIS Coordenadora Adjunta

ALEXSANDRO REIS Membro

1	ampelan 120	_
	Moundy Textel.	
	AUSENTE	_